



Mensagem ao Legislativo sobre Encaminhamento de Projeto de Lei em Regime de Urgência

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei em Regime de Urgência Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

RECEBIDO EM :
30/01/25
Câmara Municipal de Potengi-CE
Vitória

Encaminho para apreciação desta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 12/2025, que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 535/2025"**, no que se refere a classificação dos cargos comissionados da Secretaria de Saúde, isso porque após a sanção da lei municipal nº 535/2025, foi avaliado que diante do conjunto das atribuições e responsabilidades previstas para os cargos de coordenação, gerência e assessoria jurídica, é digno se instituir um melhor patamar remuneratório para os servidores que vierem a ser nomeados nessas funções.

Destarte, estão sendo extintos os cargos de Coordenador de Recursos Humanos e Coordenador de Transportes, sendo criadas apenas gerências setoriais para essas áreas.

A urgência na tramitação se justifica diante da necessidade de se implementar o mais rápido possível o funcionamento da estrutura organizacional da Secretaria de Saúde, proporcionando o funcionamento de forma eficiente e a continuidade das ações e serviços públicos, ofertando-os com segurança e qualidade aos nossos munícipes.

Em cumprimento ao disposto no art. 16, incisos, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, o presente projeto de lei segue acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como de declaração do ordenador da despesa de

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 - Centro - CEP: 63.160-000

gabinete@potengi.ce.gov.br - www.potengi.ce.gov.br - CNPJ -07.658.917/0001-27



que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando o exposto, solicito a especial atenção desta Casa Legislativa para que o Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**, de modo a corroborar com a execução dos serviços públicos essenciais e garantir a continuidade das políticas públicas de saúde, de forma segura e eficaz.

Certo da atenção dispensada e contando com a colaboração dos Nobres Parlamentares, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Ceará, 28 de janeiro de 2025.


SALVIANO LINARD DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N.º 12/2025

DE 28 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI
MUNICIPAL Nº 535/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A classificação dos cargos comissionados da Secretaria de Saúde, contida na lei municipal nº 535/2025, passa a vigorar na forma do anexo único da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 3º. Ficam revogadas as leis municipais nº: 336/2013 e 339/2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Ceará, 28 de janeiro de 2025.


SALVIANO LINARD DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL



**CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cargo	Classificação (Grupo)	Nível	Símbolo	Quantita tivo	Remuneração (R\$)
Diretor Administrativo do Hospital	NE	Nível 2	SS-1	01	R\$ 5.800,00
Diretor Técnico	NE	Nível 1	SS-1	01	R\$ 2.400,00
Diretor Clínico	NE	Nível 1	SS-1	01	R\$ 2.400,00
Gestor de Planejamento	DNS	Nível 1	DNS-1	01	R\$ 2.300,00
Coordenador Administrativo e Financeiro	DNS	Nível 3	DNS-3	01	R\$ 4.500,00
Assessor Jurídico	DNS	Nível 2	DNS-2	01	R\$ 3.750,00
Assessor Técnico Especial	DAS	Nível 2	DAS-2	01	R\$ 3.000,00
Auditor em Saúde	NE	Nível 1	SS-1	01	R\$ 2.400,00
Ouvidor	DAS	Nível 1	DAS-1	01	R\$ 1.518,00

Gestor de Contratos	DAS	Nível 1	DAS-1	01	R\$ 1.518,00
---------------------	-----	---------	-------	----	--------------



Gestor de Compras	DAS	Nível 1	DAS-1	01	R\$ 1.518,00
Coordenador de Atenção Primária	DNS	Nível 3	DNS-3	01	R\$ 4.500,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	DNS	Nível 3	DNS-3	01	R\$ 4.500,00
Gerente de Recursos Humanos	DAS	Nível 2	DAS2	01	R\$ 3.000,00
Gerente de Transportes	DAS	Nível 2	DAS2	01	R\$ 3.000,00
Fiscal de Contrato	DAS	Nível 1	DAS-1	01	R\$ 1.518,00
Coordenadora de Enfermagem	DNS	Nível 3	DNS-3	01	R\$ 4.500,00
Gerente de Administração e Finanças	DAS	Nível 2	DAS-2	01	R\$ 3.000,00
Gerente do Centro de Terapias	DAS	Nível 2	DAS-2	01	R\$ 3.000,00
Gerente de endemias	DAS	Nível 2	DAS-2	01	R\$ 3.000,00
Gerente de Epidemiologia do Trabalhador;	DAS	Nível 2	DAS-2	01	R\$ 3.000,00
Gerente de Farmácia Central	DAS	Nível 2	DAS-2	01	R\$ 3.000,00



Gerente de Manutenção	DAS	Nível 2	DAS-2	01	R\$ 3.000,00
Gerente de Imunização	DAS	Nível 2	DAS-2	01	R\$ 3.000,00
Gerente de Saúde Bucal	DAS	Nível 2	DAS-2	01	R\$ 3.000,00
Gerente de tratamento Fora de Casa/Órtese/ Prótese	DAS	Nível 2	DAS-2	01	R\$ 3.000,00
Gerente do almoxarifado;	DAS	Nível 2	DAS-2	01	R\$ 3.000,00
Gerente de Patrimônio;	DAS	Nível 2	DAS-2	01	R\$ 3.000,00
Gerente de Vigilância Sanitária e Ambiental	DAS	Nível 2	DAS-2	01	R\$ 3.000,00
Gerente de central de marcação de Consulta;	DAS	Nível 2	DAS-2	01	R\$ 3.000,00
Gerente de Auditoria	DAS	Nível 2	DAS-2	01	R\$ 3.000,00
Gerente de contratos e convênios	DAS	Nível 2	DAS-2	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Atenção Especializada	DNS	Nível 3	DNS-3	01	R\$ 4.500,00



Coordenador de Assistência Farmacêutica	DNS	Nível 3	DNS-3	01	R\$ 4.500,00
Coordenador de Almoxarifado E Patrimônio	DNS	Nível3	DNS-3	01	R\$ 4.500,00

Coordenador de Controle, Regulação e Avaliação	DNS	Nível 3	DNS-3	01	R\$ 4.500,00
Gerente de Compras	DAS	Nível 2	DAS-2	01	R\$ 3.000,00



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O presente Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art.16, no que tange a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete alteração da despesa.

Foi objeto de análise deste Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro Projeto de Lei nº 12/2025: **"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 535/2025 e dá outras providências"**.

A seguir temos a elaboração de tabela de impacto orçamentário e financeiro para o atual exercício e os dois seguintes. Para os exercícios financeiros de 2026 e 2027 aplicamos uma previsão de reajuste de 5%, próximo da variação inflacionária.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025	
CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
R\$ 36.318,00	R\$ 435.816,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026	
CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
R\$ 38.133,90	R\$ 457.606,80

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027	
CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
R\$ 40.040,60	R\$ 480.487,14

Para este estudo de impacto orçamentário e financeiro foi considerado o pagamento de subsídio na sua integralidade e nos quantitativos constantes no Projeto de Lei.

Potengi/CE, 28 de janeiro de 2025.

ANGÉLICA FERREIRA BEZERRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DECLARAÇÃO

Na condição de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Potengi/CE, declaro para os fins do art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento de despesas a ser gerado com a aprovação do Projeto de lei nº 12/2025, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Firmo a presente declaração para os devidos fins.

Potengi/CE, 28 de janeiro de 2025.

Pollyanna Callou de Moraes Dantas

Secretária Municipal de Saúde